

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – Içara SC

A Prefeitura Municipal de Içara, por meio da Fundação Cultural de Içara, neste ato representado pelo seu Presidente Daniel Loch , no uso das suas atribuições legais, de acordo com a **Lei nº 3204 de 18 de Dezembro de 2012 que criou o Conselho Municipal de Políticas Culturais e do Decreto nº 128/2015 , que autoriza a realização do IV Fórum Municipal de Cultura** , torna público para o conhecimento dos interessados, o Edital de Convocação para Eleição dos representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais do município durante o **IV Fórum Municipal de Cultura**.

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

1.1 - A eleição de cada cadeira ocorrerá para cada segmento cultural, conforme estabelecido nos termos fixados neste edital.

1.2 - A eleição para cada cadeira de representação da Sociedade Civil acontecerá em primeira chamada com a presença da maioria absoluta dos eleitores habilitados, e em segunda chamada, com quantos eleitores habilitados houver.

1.3 - Havendo apenas um candidato à cadeira pretendida, o mesmo deverá ser submetido à votação com o intuito de validar sua indicação devendo conter pelo menos 30% (trinta por cento) dos votos dos eleitores presentes, registrando-se em ata o resultado e encaminhando-a a Fundação Cultural de Içara.

1.4 - Caso haja mais de um candidato habilitado em suas respectivas categorias, a eleição será feita mediante Assembléia Geral, no fórum do respectivo setor cultural, registrando-se em ata o resultado e encaminhando-a Fundação Cultural de Içara.

1.5 - No caso de não haver candidato à eleição de qualquer uma das categorias, fica a cargo da Fundação Cultural de Içara convidar um representante de renome da categoria cultural para compor o referido Conselho.

1.6 - Os eleitores manifestar-se-ão mediante **voto aberto**.

1.7 - O voto é pessoal.

1.8 - Os eleitores deverão apresentar, no local de votação, antes da mesma, documento oficial de identificação com foto.

1.9 - Os interessados nas respectivas eleições poderão inscrever sua candidatura em apenas um segmento Cultural.

1.10 - Não poderão candidatar-se e/ou habilitar-se como eleitores menores de 18(dezoito) anos.

1.11 - Do resultado da eleição caberá recurso direcionado à Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação.

2. DAS VAGAS

2.1 - As vagas para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural serão preenchidas conforme a **Lei nº 3204 de 18 de Dezembro de 2012**, composto pelos seguintes seguimentos culturais:

Nº	Segmentos da Sociedade Civil ligados aos seguintes movimentos culturais:	Titular	Suplente
01	Artes Visuais	01	01
02	Artes Cênicas	01	01
03	Literatura	01	01
04	Entidades Culturais	01	01
05	Música e dança	01	01
06	Cultura popular	01	01
07	Comunicação	01	01
08	CDL (Clube de Diretores Logistas)	01	01
09	Patrimônio Material e Imaterial	01	01

2.2 Considera-se habilitado a eleitor o candidato à cadeira de:

2.2 a) **Artes Cênicas (Teatro)** Pode realizar a inscrição atores, diretores de espetáculos, figurinistas e produtores de peças teatrais.

2.2 b) **Música e Dança** , Os indivíduos que se reconheçam como dançarinos, coreógrafos, músicos, musicistas e coralistas.

2.2 c) **Literatura**, Escritores e editores.

2.2 d) **Artes Visuais**, os indivíduos que se reconhecem atuando nas áreas de pintura, desenho, gravura, fotografia, escultura, web design, decoração e paisagismo.

2.2 e) **Entidades Culturais**, os indivíduos que se reconheçam como integrantes de grupos culturalmente diferenciados, possuem formas próprias de organização social e de reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimento, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição.

2.2 f) **Cultura Popular** os indivíduos que se reconheçam como artesãos, artistas circenses e carnavalescos.

2.2 g) **Comunicação** Podem se inscrever jornalistas, radialistas, dentre outros ligados a área.

2.2 h) **Patrimônio Material e Imaterial** os indivíduos que se reconheçam como pesquisadores, historiadores, proprietários de prédios tombados, dentre outros ligados a área.

2.2 i) **CDL (Clube de Dirigentes Lojistas)** integrantes associados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O eleitor deverá efetuar sua inscrição **as 18:30 (dezoito) horas do dia 16 (dezesseis) de setembro de 2015 (dois mil e quinze) , durante o IV Fórum Municipal de Cultura, no Auditório da Cooperaliança, localizado na rua Altamiro Guimarães esquina com Rua Ipiranga, Centro Içara Sc.**

3.2 - Os interessados em se candidatar ou eleger os representantes das respectivas cadeiras culturais deverão apresentar, no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) A ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, atentando para o item que especifica se, além de eleitor, o interessado é também candidato;

b) Original e cópia do documento oficial de identificação que contenha fotografia;

c) Cópia do comprovante de endereço ou declaração que confirme sua residência e domicílio no Município de Içara ;

3.3 - Os documentos deverão ser entregues, no ato da inscrição, no local mencionado no item 3.1, juntamente com a ficha de inscrição.

3.4 - Caso o interessado não marque nenhuma das duas opções sinalizadas na ficha de inscrição (se candidato e/ou eleitor), a mesma será invalidada.

3.5 - A conferência e a análise dos documentos acima especificados serão realizadas no momento da inscrição. Verificada a regularidade da documentação apresentada, a inscrição será confirmada e o candidato e/ou o eleitor estará habilitado para o pleito.

3.6 - Será designada uma mesa de recepção e apuração composta pelos membros da Comissão Eleitoral.

3.7- O candidato fará breve exposição sobre o seu currículo e, ainda, apresentação de seus motivos para a candidatura, no prazo de 03 (três) minutos durante o trabalho de grupo dos setores culturais, no IV Fórum Municipal de Cultura de Içara.

3.8 - Encerrada a votação, será lavrada ata em que constará a relação anexa com nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito. Serão considerados eleitos os dois candidatos com maior votação em cada segmento, sendo o primeiro titular e o segundo, suplente.

3.9 - Em caso de empate, o titular e/ou suplente será definido pelo critério de idade, sendo considerado eleito o candidato mais idoso.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 - A comissão eleitoral será constituída por 03 (três) servidores pertencentes ao quadro da Fundação Cultural de Içara instituídos pela presidente da FCI (Fundação Cultural de Içara).

4.2 - A comissão eleitoral é soberana em suas decisões e atos, cabendo um único recurso de reconsideração a mesma no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação dos atos.

4.3 - Os recursos deverão ser protocolizados na **Fundação Cultural de Içara localizado na rua Duque de Caxias/esquina com Altamiro Guimarães,354 (trezentos e cinqüenta e quatro) , sala 09 (nove) , anexo ao Centro Comercial Zanette**,respeitados os prazos legais estipulados neste Edital.

4.4 - Caberá a comissão eleitoral fiscalizar e acompanhar as votações.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Os incidentes e as impugnações ocorridos durante o curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

5.2 – A Fundação Cultural de Içara publicará no Diário Oficial do Município, o resultado da Eleição.

5.3 - Do resultado da eleição caberá recurso direcionado a Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação.

5.4 - Encerrado o processo eleitoral, a Fundação Cultural de Içara encaminhará ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a relação dos candidatos eleitos, para nomeá-los como membros do Conselho Municipal de Política Cultural da cidade de Içara , por 02 (dois) anos a contar da data de publicação de suas respectivas nomeações.

5.5 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Içara , 17 de Agosto de 2015

Daniel Loch

Presidente da Fundação Cultural de Içara